



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

1

## EDITAL Nº 01/2016

### **SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA SERVIR JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS, COMARCA DE MONTE BELO MG.**

O Município de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e das leis municipais de regulamentação do quadro de pessoal e de cargos e salários, torna público que estão abertas as inscrições para processo seletivo destinado para o provimento de vagas de estágio em Direito junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, perante a Comarca de Monte Belo MG. As funções serão regidas por contrato administrativo por tempo determinado conforme legislação vigente, em especial o Termo de Convenio nº 087/2016, firmado com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais e lei Federal nº 11.788/2008.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Poderão participar da Seleção Pública estudantes do curso de graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.2 A Seleção Pública será realizada pela Prefeitura Municipal de Monte Belo MG, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

1.2.1 A Prefeitura, por sua Secretaria de Administração, poderá ser contatada por meio do telefone (35) 3573.1155 e no endereço eletrônico [www.montebelo.mg.gov.br](http://www.montebelo.mg.gov.br) e no e-mail [administracao@montebelo.mg.gov.br](mailto:administracao@montebelo.mg.gov.br).

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 horas semanais, com jornada diária de 6 horas, de acordo com o horário estabelecido pelo órgão/setor de lotação.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 400,00.

1.5 A participação na presente Seleção Pública é aberta aos estudantes de Direito que cursam do 2º ao 8º período do curso, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto ao período acadêmico mínimo e máximo para ingresso, à matrícula e frequência regular e à comprovação da regularidade documental do convocado, dentre outras exigências descritas neste Edital.

#### **2. VAGAS**

2.1 O processo seletivo ao qual se refere o presente Edital destina-se ao preenchimento, inicial, de 02 (duas) vagas de estágio, podendo ficar os aprovados em lista de espera, com o aproveitamento destes em qualquer setor da administração municipal e demais órgãos de poder, mediante cumprimento de convênios firmados pelo município de Monte Belo.

2.1.1 Poderão ser admitidos estudantes em período diverso do relacionado acima, desde que autorizado pelo setor de lotação.

2.2 Esta Seleção Pública é destinada ao provimento de vagas de estágio existentes e das que vierem a surgir durante seu prazo de validade.

#### **3. INSCRIÇÕES**

Rua Sete de Maio n.º 379 – Centro  
CEP 37115-000 - Monte Belo – MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

2

3.1 As inscrições serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Monte Belo MG, à Rua Sete de Maio, nº 379, Centro, das 13h00 às 17h00, entre os dias 22 e 25 de agosto de 2016, conforme horário oficial de Brasília-DF.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, vigentes até a data de publicação deste Edital, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento. 3.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.5 O candidato concorrerá às vagas de sua área de formação.

3.6 O candidato poderá, por meio do e-mail: administração@montebelo.mg.gov.br correspondente à Seleção Pública:

- a) consultar as informações individualizadas do certame e as fundamentações das análises de documentos e recursos previstos neste Edital;
- b) consultar e solicitar esclarecimentos de dúvidas sobre este certame;
- c) consultar as respostas para as perguntas frequentes sobre o certame;
- d) interpor recursos e enviar documentos, observados os prazos previstos neste Edital.

3.7 A Prefeitura não se responsabiliza por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada pelo preenchimento incorreto do endereço eletrônico, por problemas no provedor de acesso do candidato ou qualquer outro problema de ordem técnica.

**3.8 Não haverá cobrança de valor para inscrição.**

#### **4. VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES DIFERENCIADAS**

4.1 Aos candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas em Lei, em especial o § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.1.1 O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá, em igualdade de condições, com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.2 As vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame, serão reservadas aos candidatos com deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como deficientes será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 décimos, o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 décimos, para o número inteiro anterior.

4.4 Dentro do estabelecido no item anterior, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade desta Seleção Pública.

4.5 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir durante o prazo de validade desta Seleção Pública, serão convocados candidatos da lista geral.

4.6 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

3

4.7 A inscrição do candidato com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 3 deste Edital, devendo o candidato, ainda, ao preencher o requerimento de inscrição, proceder da seguinte forma:

- a) informar se é pessoa com deficiência;
- b) especificar a deficiência;
- c) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência;
- d) apresentar original ou cópia autenticada em tabelionato de notas de laudo médico no qual seja atestada:
  - d.1) a espécie;
  - d.2) o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID;
- e) informar se necessita de condições diferenciadas para a realização das provas e indicá-las. O laudo médico apresentado servirá para a análise da condição diferenciada solicitada.

4.8 O candidato com deficiência, inscrito nessa modalidade, que, eventualmente, não informar no requerimento de inscrição a condição diferenciada de que necessita para realização das provas, nos termos da alínea “e” do subitem 4.7 deste Edital, poderá fazê-lo por meio do *e-mail* administração@montebelo.mg.gov.br, durante o período de inscrição estabelecido neste Edital.

4.9 O laudo médico apresentado será analisado pela Prefeitura Municipal, quanto à FORMA e ao PRAZO de apresentação, seguindo as orientações descritas neste capítulo.

4.10 Terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência, e não poderá alegar, posteriormente, a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal, o candidato com deficiência que:

- a) não *cumprir* com o determinado neste Edital;
- b) não preencher no Requerimento de Inscrição o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência;
- c) não apresentar o laudo médico nas formas definidas nas alíneas “d” e “e” do subitem 4.7 deste Edital;
- d) não apresentar o laudo médico no prazo estipulado no subitem 4.12 deste Edital.

4.11 O candidato com deficiência que não tiver o interesse em concorrer às vagas reservadas, poderá fazê-lo por responsabilidade pessoal, informando essa opção no Requerimento de Inscrição e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

4.11.1 O candidato com deficiência que não tiver o interesse em concorrer às vagas reservadas e que necessitar de condições diferenciadas para a realização das provas deverá proceder conforme item 5 deste Edital.

4.12 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá, também, no prazo estabelecido para as inscrições, apresentar o laudo mencionado na alínea “d” do subitem 4.7, no ato da inscrição.

4.12.1 O candidato deve considerar o último dia do período de inscrição como prazo máximo para apresentação de toda documentação exigida neste edital.

4.12.2 A apresentação do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.12.3 O laudo médico apresentado terá validade somente para esta Seleção Pública e não será devolvido.

4.12.4 O laudo médico deverá ser apresentado em um envelope, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Ref. : “CANDIDATO COM



DEFICIÊNCIA - Laudo Médico, nome completo e número de inscrição - Seleção Pública de estagiários de graduação em Direito para provimento de vagas de estágio, existentes e das que vierem a surgir no prazo de validade da seleção.

4.13 A critério da Prefeitura, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica, a ser realizada por médico indicado pela Prefeitura.

4.13.1 Na perícia médica, a Prefeitura poderá exigir novos exames e testes complementares.

4.13.2 O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que, após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica, não foi considerado deficiente, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

## **5. ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DIFERENCIADAS/TEMPO ADICIONAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

5.1 O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de condição diferenciada para a realização das provas deverá informar no Requerimento de Inscrição as condições de que necessita e apresentar à Prefeitura as razões de sua solicitação, acompanhado de laudo médico original quando se tratar de alguma deficiência ou problemas relacionados à saúde do candidato, **no período de inscrição**.

5.1.1 O candidato deve considerar o último dia do período de inscrição como prazo máximo para entrega de toda documentação.

5.1.2 O laudo médico deverá ser entregue em um envelope, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Ref.: “ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DIFERENCIADAS/TEMPO ADICIONAL, nome completo e número de inscrição - Seleção Pública de estagiários de graduação em Direito para provimento de vagas de estágio, existentes e das que vierem a surgir no prazo de validade da seleção.

5.2 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova objetiva de múltipla escolha, poderá solicitá-lo, entregando requerimento por escrito, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, até o término do período de inscrições, na forma especificada no subitem 5.1 deste Edital.

5.3 O atendimento às condições diferenciadas para a realização das provas, bem como ao tempo adicional solicitado pelo candidato com deficiência inscrito, ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela Prefeitura.

5.4 A não solicitação de condições diferenciadas para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, poderá implicar a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação diante do indeferimento.

5.5 O resultado da análise dos pedidos de condições diferenciadas e/ou tempo adicional será informado diretamente ao candidato, mediante solicitação deste, e pela forma que o mesmo indicar.

5.6 A fundamentação do indeferimento será disponibilizada, oportunamente, por meio de consulta individualizada, no endereço eletrônico e-mail [administracao@montebelo.mg.gov.br](mailto:administracao@montebelo.mg.gov.br).

5.7 O candidato que necessitar de condição diferenciada após o período de inscrições deverá encaminhar e-mail ao endereço eletrônico [administracao@montebelo.mg.gov.br](mailto:administracao@montebelo.mg.gov.br), indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação e, em anexo, enviar a cópia do laudo médico. O laudo médico original deverá ser mantido em poder do candidato para conferência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

5

CNPJ – 18.668.376/0001-34

## **6. CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

6.1 A Prefeitura, no ato da inscrição, fornecerá ao candidato o seu Cartão de Confirmação de Inscrição.

6.2 No cartão estarão expressos o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, a data do nascimento, a data, o horário e o local de realização das provas e outras orientações úteis ao candidato.

6.3 A guarda do cartão é de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição efetivada, ficando o mesmo obrigado a apresentá-lo toda vez que solicitado para confirmação da inscrição.

6.4 É obrigação do candidato conferir o cartão de inscrição e os dados de sua identificação constantes desse.

6.5 Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, constatados após o período de inscrição, deverão ser certificados através da apresentação dos originais quando de sua identificação.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

7.1 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas no ato de preenchimento do Requerimento de Inscrição.

7.1.1 A Prefeitura de Monte Belo, MG, exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato no Requerimento de Inscrição.

7.2 O Requerimento de Inscrição é intransferível, de modo que em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de transferência de inscrição.

## **8. PROVAS**

8.1 A presente Seleção Pública será composta de uma prova objetiva de múltipla escolha, cujos conteúdos programáticos estão dispostos neste Edital.

### **8.2 PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

8.2.1 A prova objetiva de múltipla escolha terá caráter eliminatório e classificatório e versará sobre Ciência Política e Teoria do Estado, Comunicação Jurídica, Economia Social e Jurídica, Introdução à Filosofia e Introdução ao Estudo do Direito, com 20 questões.

Monte Belo, 15 de agosto de 2016.

**GENIVALDO TEIXEIRA**  
Secretario Municipal de Administração

**HUMBERTO FERNANDES MACIEL**  
Prefeito Municipal

Rua Sete de Maio n.º 379 – Centro  
CEP 37115-000 - Monte Belo – MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.668.376/0001-34

6

Rua Sete de Maio n.º 379 – Centro  
CEP 37115-000 - Monte Belo – MG